

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.028.435/25-2

E. R. 111
SIMPI

14 05 25



NOAR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF: 36.197.647/0001-00

NIRE: 35300577086

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bloco B, Sala 02, Vila Euro, CEP 09810-010, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

2. MESA: Presidente: Peter Michael Gottschalk; Secretária: Cláudia Galvão.

3. PRESENÇA: acionistas representando 100% das ações ordinárias do capital da Companhia.

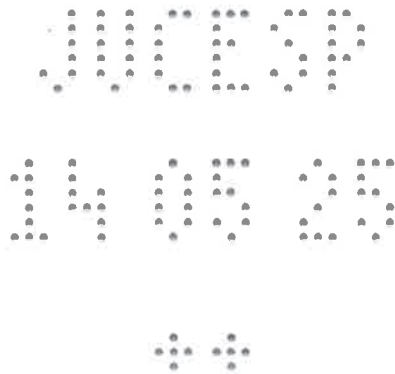
4. CONVOCAÇÃO: no Jornal Diário Comercial, pág. B24 no dia 16/04/2025, B9 no dia 17/04/2025 e B25 no dia 18 a 22/04/2025, e no Jornal Comercial Digital na pág. 17 no dia 16/04/2025, pág. 22 no dia 17/04/2025 e pág. 59 nos dias 18 a 22/04/2025, e envio por correspondência (carta registrada + AR) no endereço de cada acionista, conforme dispõe o Art. 13, §2º, do Estatuto Social desta Companhia.

5. DEMAIS PUBLICAÇÕES: Anúncio: publicado nos dias 27/03/2025, 28/03/2025 e 31/03/2025, conforme dispõe o Art. 133, na forma do Art. 124, ambos da Lei 6.404/76.

Documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76: O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicadas no dia 23/04/2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vide recibo anexo, em atendimento ao Art. 133, §3º da Lei 6.404/76.

6. A Companhia preenche os requisitos exigidos em relação a receita bruta anual para publicação de seus atos na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme autorizado pelo no Art. 294, inciso III e §5º, da Lei 6.404/76 c/c a Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021.

7. ORDEM DO DIA: (I) Em Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre: (i) ratificar os atos dos administradores eleitos na Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 14 de março de 2024; (ii) ratificar os atos dos administradores eleitos na Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 14 de março de 2024, especialmente com relação às operações financeiras para sustentar o fluxo de



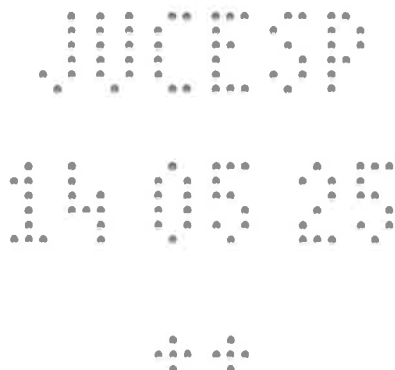
caixa e viabilizar a continuidade das operações, junto a seus acionistas e instituições bancárias, especialmente o Banco Bradesco S.A. e o Banco Itaú S.A.; (iii) ratificar acordos, compromissos e contratos firmados pelos representantes legais da Companhia junto a prestadores de serviços, fornecedores e clientes; (iv) ratificar a aprovação da cessão onerosa de pedido de patente nº BR 10 2023 015889 7, do PCT nº BR2023/050294 e da totalidade de suas extensões internacionais depositados na China, México, EUA e União Europeia, para a Wheaton Brasil Vidros Ltda.; (v) aumentar o quadro da administração da Companhia para 8 (oito) membros, podendo ser Diretores "A" ou "B" e a consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social; (vi) alterar o endereço da Companhia, dentro do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para a Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bloco A, 2º Andar, Sala 03, Vila Euro, CEP: 09810-010; (II) Em Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre: (vii) Examinar, discutir e votar nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (viii) Eleição dos membros da administração, sendo permitida a reeleição.

8. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo os acionistas presentes da Companhia deliberado de forma unânime e sem ressalvas, nos seguintes termos:

(I) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) ratificar os atos dos administradores eleitos na Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 14 de março de 2024, especialmente no que se refere aos diretores Sr. Fábio Alexandrino dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.334.181-7 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.082.968-44, e Sr. Ricardo Antonio Cristofalo Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.202.493 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.120.978-52, que em conjunto outorgaram procuração pública lavrada no 1º Translado do Livro nº 3938, às fls. 205/207, perante o 2º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP, em 18/12/2024, que permanece vigente até 18/12/2025, reconhecendo sua validade para todos os fins de direito; são ratificados também todos os atos efetuados posteriormente pelos respectivos outorgados.
- (ii) ratificar os atos dos administradores eleitos na Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 14 de março de 2024, especialmente com relação às operações financeiras para sustentar o fluxo de caixa e viabilizar a continuidade das operações, junto a seus acionistas por meio de Contratos de Mútuo firmados entre a Companhia e a acionista Wheaton Brasil Vidros Ltda.; com as instituições bancárias, Banco Bradesco S.A. e o Banco Itaú S.A., especialmente, mas sem se limitar, a Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro com Aval junto ao Banco Bradesco S.A., datada em 07/11/2024; são ratificados também todos os atos efetuados pelos representantes





legais, devidamente constituídos por procuração pública, conforme disposto na alínea (i) acima.

- (iii) ratificar todos os acordos, compromissos e contratos firmados pelos representantes legais da Companhia junto a prestadores de serviços, fornecedores e clientes, independentemente do valor;
- (iv) ratificar a aprovação e o respectivo instrumento firmado pelos procuradores da Companhia em 30/12/2024 e 1º Termo Aditivo firmado em 27/02/2025, referente à cessão onerosa da tecnologia “Sistema de Encapsulamento Modular para Combinação de Múltiplas Fragrâncias para Perfumes”, pedido de patente nº BR 10 2023 015889 7, depositado no INPI em 08/08/2023, do PCT nº BR2023/050294 e da totalidade de suas extensões internacionais depositados na China, México, EUA e União Europeia, para a Wheaton Brasil Vidros Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.750.056/0001-95.
- (v) os acionistas não concordaram em aumentar o quadro de administração da sociedade, e resolveram, de forma unânime, que o mesmo poderá ser composto por até 7 (sete) membros, podendo ser Diretores “A” ou “B”; dessa forma, o *caput* do Artigo 8º do Estatuto Social passará a vigor com a presente redação:

ARTIGO 8º – *A Diretoria será composta por até 7 (sete) membros, Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão designados Diretores A ou Diretores B, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.*

- (vi) alterar o endereço da Companhia, dentro do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para a Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bloco A, 2º Andar, Sala 03, Vila Euro, CEP: 09810-010; com a conseqüente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - *A Companhia tem sede e foro na Avenida Álvaro Guimarães, 2502, Bloco A, 2º Andar, Sala 03, Vila Euro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09810-010, e filial na Avenida Álvaro Guimarães, 2502, Bloco D, Rua G, Portão 02, Vila Euro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09810-010; podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*

- (I.I) Os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, com relação ao Artigo 3º e *caput* do Artigo 8º do Estatuto Social, conforme Anexo I a seguir.



JUCESP
14 05 25



(II) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (vii) Os acionistas examinaram, discutiram e aprovaram, sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- (viii) Os acionistas aprovam a reeleição dos 5 (cinco) membros abaixo designados, com mandato de 01 (um) ano, para a administração atual, ratificam a remuneração paga, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, em conformidade com as regras do Estatuto Social, a saber:

(i) Para o cargo de "Diretores A":

FÁBIO ALEXANDRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.334.181-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.082.968-44, com domicílio comercial no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bairro Vila Euro – CEP: 09810-010;

PETER GOTTSCHALK JUNIOR, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 18/03/1957, portador da cédula de identidade RG nº 4.523.333-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.996.228-67, com domicílio comercial no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bairro Vila Euro – CEP: 09810-010;

PETER MICHAEL GOTTSCHALK, brasileiro, união estável, administrador de empresas, nascido em 22/07/1981, portador da cédula de identidade RG nº 27.666.481-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.053.258-23, com domicílio comercial no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bairro Vila Euro – CEP: 09810-010;

RENATO MASSARA JUNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido em 27/11/1956, portador da cédula de identidade RG nº 7.939.942-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.097.508-04, com domicílio comercial no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bairro Vila Euro – CEP: 09810-010;

Para o cargo de "Diretora B":

CLAUDIA GALVAO, brasileira, divorciada, engenheira civil, nascida em 07/12/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 35.749.629-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 950.340.306-59, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Guilherme Bannitz, nº 61, apto. 1805, Vila Nova Conceição; e

JUCESP
14 05 25



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores ora reeleitos declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que os impediriam de exercer atividades mercantis, bem como não estarem impedidos ou proibidos de comerciar.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes, atestada a presença dos acionistas pelo Presidente da Mesa, conforme lista de presença. (a) Mesa: Presidente: Peter Michael Gottschalk; Secretária: Cláudia Galvão. (b) Acionistas presentes: Wheaton Brasil Vidros Ltda. (p. Peter Gottschalk Junior e Peter Michael Gottschalk) e Claudia Galvão assinaram o livro de presença; (c) Administradores presentes assinaram o respectivo termo de posse.

São Bernardo do Campo, 30 de abril de 2025.

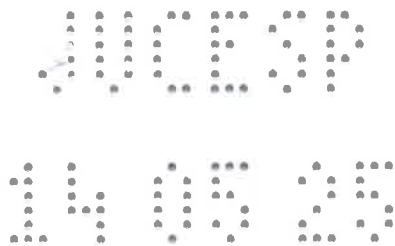
A presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Peter Michael Gottschalk
Presidente

Claudia Galvão
Secretária





ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA NOAR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

“ESTATUTO SOCIAL DA NOAR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.”

Capítulo I

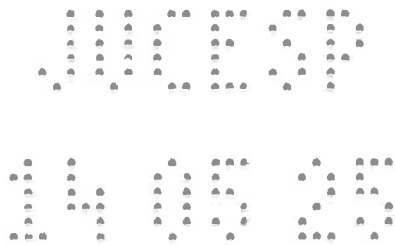
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A NOAR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e por este Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a industrialização por conta e ordem de terceiros; (ii) o comércio atacadista e varejista, podendo atuar em e-commerce; (iii) a distribuição e a representação de produtos eletrônicos, aparelhos demonstradores de fragrâncias, chaveiros, bonecas, brindes em geral com o objetivo de demonstrar fragrâncias, cosméticos em geral, refis e micro emulsão para estes dispositivos, produtos perfumados para a indústria em geral; (iv) a exportação e importação dos produtos mencionados anteriormente; (v) a prestação de serviços relacionados com aplicação dos produtos mencionados anteriormente, (vi) locação de bens moveis para aromatização de ambientes; (vii) participar de outras empresas, como quotista ou acionista; (viii) a fabricação e comercialização de equipamentos eletrônicos demonstradores de fragrância para uso médico; (ix) Desenvolvimento de programa de computador e/ou aplicativo, sob encomenda; (x) criação, configuração de software de banco de dados sob encomenda; (xi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xii) serviços de customização dos programas de computador e/ou aplicativo; (xiii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xiv) a pesquisa e desenvolvimento realizados no âmbito das ciências da vida, relacionadas ao olfato; (xv) a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (xvi) fabricação de aditivos de uso industrial; (xvii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria; (xviii) comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos não especificados; (xix) envasamento de fragrâncias; (xx) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

§ ÚNICO: A **Matriz** tem por objeto: (i) a industrialização por conta e ordem de terceiros; (ii) o comércio atacadista e varejista, podendo atuar em e-commerce; (iii) a distribuição e a representação de produtos eletrônicos, aparelhos demonstradores de fragrâncias, chaveiros, bonecas, brindes em geral com o objetivo de demonstrar fragrâncias, cosméticos em geral, refis e micro emulsão para estes dispositivos, produtos perfumados para a indústria em geral; (iv) a





exportação e importação dos produtos mencionados anteriormente; (v) prestação de serviços relacionados com aplicação dos produtos mencionados anteriormente, (vi) locação de bens moveis para aromatização de ambientes; (vii) participar de outras empresas, como quotista ou acionista; (viii) a fabricação e comercialização de equipamentos eletrônicos demonstradores de fragrância para uso médico; (ix) Desenvolvimento de programa de computador e/ou aplicativo, sob encomenda; (x) criação, configuração de software de banco de dados sob encomenda; (xi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xii) serviços de customização dos programas de computador e/ou aplicativo; (xiii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xiv) a pesquisa e desenvolvimento realizados no âmbito das ciências da vida, relacionadas ao olfato; (xv) a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; e a **Filial** tem como objeto social: (xvi) fabricação de aditivos de uso industrial; (xvii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria; (xviii) comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos não especificados; (xix) envasamento de fragrâncias; (xx) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Álvaro Guimarães, 2502, Bloco A, 2ª Andar, Sala 03, Vila Euro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09810-010, e **filial** na Avenida Álvaro Guimarães, 2502, Bloco D, Rua G, Portão 02, Vila Euro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09810-010; podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Capítulo II Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, R\$ R\$4.600.931,20 (quatro milhões, seiscentos mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), dividido em 28.840 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - É facultada adoção da forma escritural de ações, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei das S.A.

§2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de



WHEATON
14 05 25



ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

§4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

§5º - Os acionistas da Sociedade terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital.

Capítulo IV Da Administração

ARTIGO 7º – A companhia será administrada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

ARTIGO 8º – A Diretoria será composta por até 7 (sete) membros, Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão designados Diretores A ou Diretores B, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

§1º - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

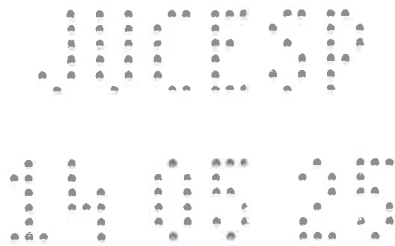
§2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 9º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§1º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, o remanescente substituirá o ausente e exercerá cumulativamente as funções do substituído.

ARTIGO 10 – A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.



ARTIGO 11 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 – A Companhia será representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, desde que, pelo menos, um deles seja sempre um Diretor A; ou (ii) isoladamente por 1 (um) Diretor A, exclusivamente para representação da Companhia perante o Poder Judiciário; as Autoridades Certificadoras no âmbito da ICP-Brasil e Nota Fiscal Eletrônica; as repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive as repartições fiscais e aduaneiras; as autarquias, inclusive alfândegas; a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.; os correios; para emitir duplicatas e triplicatas; para dar e receber quitação, protestar ou sustar protestos além de fazer declarações relacionadas a tais títulos de crédito; ou (iii) isoladamente; ou por 1 (um) procurador específico, nomeado nos termos do Parágrafo Único, abaixo

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles sempre um Diretor A. As procurações outorgadas pela Companhia deverão observar as limitações dos poderes de atuação da Diretoria e conter poderes específicos e ser válida por tempo determinado, não superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações poderão estabelecer a possibilidade de substabelecimento, permanecendo os procuradores, para todos os fins de direito, responsáveis pelos atos dos substabelecidos.

Capítulo V Assembleia Geral

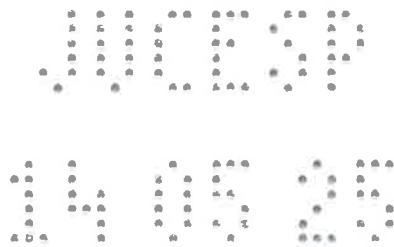
ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, na forma da lei.

§2º - Cada Acionista deverá ser convocado mediante publicação na imprensa e envio de comunicação por escrito para o seu respectivo endereço, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Todas as Assembleias deverão ter pauta específica, sendo vedado temas genéricos como "outros assuntos de interesse" e só poderão deliberar, salvo aprovação unânime dos Acionistas, sobre as matérias efetivamente pautadas.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto, e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas mediante aprovação de





Acionistas representando mais da metade do capital social.

§4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

§5º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S/A.

Capítulo VI Conselho Fiscal

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§1º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VII Exercício Social e Lucros

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

WHEATON
14 05 25



§ Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído em períodos posteriores, mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

§2º - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VIII **Liquidação e Direito de Retirada**

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 20 - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A., exceto se previsto de forma diversa no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

JURISCO
14 05 25

Capítulo X
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 21 – Este Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 22 - Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste estatuto ou a ele relacionados, deverão ser submetidos ao foro da Comarca da Cidade de São Paulo-SP.

Capítulo XI
Disposições Gerais

ARTIGO 23 - Somente obrigam a Sociedade os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto.

ARTIGO 24 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.